



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educacao.arandu@uol.com.br



RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estabelece cronograma e diretrizes para o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025 do pessoal docente do Quadro do Magistério”

Solange Aparecida Mendonça Leite, Secretária Municipal da Educação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 116/24 de 21 de fevereiro de 2024 - (Estatuto do Magistério Público Municipal de Arandu) e suas alterações, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, **resolve:**

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas livres para o pessoal docente do Quadro do Magistério para o ano de 2025 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Art. 2º - A Secretária Municipal da Educação, dentro de sua área de jurisdição fará a coordenação do processo de atribuição de classes e aulas livres acompanhando e supervisionando cada uma de suas fases garantindo-lhes publicidade, transparência e legalidade.

Art. 3º - **Compete ao Diretor de Escola**, observar as normas legais, convocar, inscrever os docentes Titulares de Cargos (**Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II e PEB II Educação Especial**) da unidade escolar para o processo conforme **ANEXO II** que compõe esta resolução, bem como, participar da **atribuição as classes ou as aulas garantindo eficácia à atribuição, visando otimizar os melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem.**

Art. 4º - **Compete à Secretaria Municipal da Educação** observar as normas legais, bem como atribuir as classes ou aulas com observância ao perfil de cada professor, garantindo eficácia à atribuição, visando otimizar os melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Compete ainda a Secretaria Municipal da Educação:

- I.** atribuir ao **Professor de Educação Especial** a escola sede para controle de frequência;
- II.** atribuir ao **Professor de Educação Básica II – Educação Especial** as aulas para a composição de sua jornada no âmbito do município.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O **Diretor de Escola** deverá convocar os docentes da Unidade Escolar, a fim de proceder sua inscrição, por campo de atuação, referente ao processo anual de atribuição de classes e de aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



§ 1º- Caberá ao Diretor de Escola receber e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação as inscrições do **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial**.

§ 2º- Cabe, ainda, ao Diretor de escola conferir a autenticidade de todos os diplomas e/ou certificados entregues pelo professor inscrito no Processo de Atribuição de aulas para apuração e contagem de títulos ou pontos, constando em cada documento o "VISTO CONFERE" com a assinatura do Diretor de Escola e data.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor conferir o documento entregue com o documento original quando este não estiver autenticado em cartório. Caberá ao docente entregar todos os documentos para contagem de títulos e pontos conforme descritos no ANEXO V

§ 3º - O docente é responsável por garantir a veracidade das informações fornecidas e conferidas para fins de Contagem de Pontos e Títulos a sua Unidade Sede e a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser imputada ao docente do quadro permanente a responsabilidade administrativa civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.

§ 4º- O docente que esteja afastado a qualquer título, readaptado temporariamente, em especial o licenciado, deverá ser também convocado para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representado através de procuração para este fim.

§ 5º- Caberá ao **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial** efetivar sua inscrição na data prevista no ANEXO I desta resolução em sua respectiva sede de controle de frequência.

§ 6º- O Diretor da Unidade Escolar deverá esclarecer os procedimentos relativos à inscrição, classificação e atribuição, orientando todos os docentes com sede de controle de frequência em relação:

I - Ao número de Horas de Trabalho Coletivo - HTPC, Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI e Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha - HTPL;

II - Às questões relativas ao **acúmulo de cargos**, previstas no Estatuto do Magistério, Lei Complementar 116/24 de 21 de fevereiro de 2024, capítulo V, artigo 40.

§ 7º- As orientações elencadas no parágrafo anterior deverão ser registradas e assinadas por todos os docentes com sede de frequência na sua unidade escolar.

SEÇÃO III
DA DISPONIBILIDADE

Art. 8º - Será considerado adido em disponibilidade o docente efetivo que, por qualquer motivo, ficar sem classe ou aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



§ Parágrafo único. A atribuição de período e classe em caráter substitutivo ao professor em situação de disponibilidade/adido será realizada entre fim de janeiro e início de fevereiro de 2025.

Art. 09º - O docente em disponibilidade/adido ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e deverá seguir orientações da nova chamada de inscrição e atribuição de aulas e período a ocorrer entre fim de janeiro e início de fevereiro de 2025 e ser designado para substituição ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilidades do servidor.

§ 1º - Constitui falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa do docente em disponibilidade em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

§ 2º - O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento, sempre que vagar cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anterior ocupado.

SEÇÃO IV
DA ATRIBUIÇÃO INICIAL

I - Na Secretaria da Educação

Art. 10º - A atribuição de classes e aulas obedecerá à seguinte conformidade:

I - Os docentes serão chamados conforme a classificação para ter classe ou aulas atribuídas pela comissão designada através da PORTARIA Nº 588/24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

II - O PEB II escolherá sua jornada por período (manhã ou tarde) na Unidade onde for vinculado, assumindo todas as séries da Unidade no período escolhido, o professor poderá completar sua jornada em outro período e/ou Unidade Escolar desde que não haja saldo suficiente na Unidade Vinculada podendo escolher até o total de 20 aulas se houver saldo.

III - A atribuição seguirá a seguinte ordem:

- a) Professor PEB I** - Professor Efetivo Municipal, em classificação única.
- b) Professor PEB I** - Professores Convênio Municipalização.
- c) Professor PEB II** - Professores de Educação Física, Inglês e Artes.
- d) Professor PEB II** - Educação Especial - Escolha de Sede e período.

Art. 11º - Realizada a atribuição de classes ou aulas aos docentes, a mesma não poderá ser alterada durante o ano letivo sob pena de **responsabilidade do docente**.

Art. 12º - Ao de **Educação Especial** serão atribuídos o período e a escola sede anual para controle de frequência, devendo as demais escolas atendidas por este professor enviarem boletim mensal para a escola sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



I - O Professor de Educação Especial exercerá suas atribuições de acordo com o horário de funcionamento das unidades escolares, podendo prestar serviços em mais de uma unidade escolar, de acordo com necessidade da rede municipal de ensino.

II - A Secretaria Municipal da Educação, a Psicóloga Educacional, a Psicopedagoga da rede Municipal e Equipes Gestoras de cada unidade escolar, ficarão responsáveis por realizar o levantamento dos alunos com laudos de especialistas da saúde que serão atendidos pelo Professor de Educação Especial.

II - DA POSSIBILIDADE DA CRIAÇÃO DE SALAS EM 2025

Art. 13º - As aulas e ou classes livres surgidas a partir de 02 de janeiro de 2025 serão ofertadas:

1º aos professores que se encontram em situação de ADIDOS na atribuição de 19/12/2024;

2º aos professores convocados do Processo seletivo de 2024;

3º aos professores contratados não efetivos.

III - Da Data e Horário

Art. 14º - O docente deverá comparecer no dia e horário estabelecido, ou, representado por procuração legal, para fins de atribuição de classe de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º - Ao docente que não comparecer ou comparecer fora do horário será atribuída compulsoriamente, classe remanescente do processo de atribuição quando houver. Não havendo, ficará em situação de adido.

SEÇÃO V
DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 15º - A classificação para atribuição dos profissionais do ensino obedecerá aos seguintes critérios:

I - graduação, quando além do exigido para o cargo;

II - pós-graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;

III - pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área específica de atuação;

IV - títulos relativos a cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos, com frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária. Conclusão dos cursos até 30 de novembro de 2024;

V - tempo de serviço no magistério oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



§1º - Para formar o conjunto de 30 (trinta) horas, mencionado no inciso IV, poderão ser somadas cargas horárias de cursos de menor duração, realizados no interstício.

§2º - Os cursos realizados no horário de cumprimento da jornada não serão computados.

SEÇÃO VI
DA TABELA DE PONTOS

01 - Tempo de Serviço	Pontos
No magistério Público Municipal de Arandu, por dia de efetivo exercício até 30/11/2024	0,05
Atestado de aprovação em concurso público no município de Arandu, 02 certificados, na área de atuação, que não fez uso para se prover do cargo.	1
Certificados reconhecidos pelo MEC ou Secretaria da Educação, somados os últimos 3 anos, até 15 pontos.	0,01
Certificado de graduação em pedagogia	10
Certificado de pós-graduação Latu Sensu na área da educação.	15
Certificado de pós-graduação Estrito Sensu (mestrado) na área da educação	18
Certificado de pós-graduação Doutorado na área da educação	20

Art. 16º - Para fins de atribuição de classes ou aulas livres serão aceitos um total máximo de 1.500 horas, ou seja, 15 pontos, somados os certificados de cursos dos últimos 3 anos letivos: 2024, 2023 e 2022.

Art. 17º - Caberá a Secretaria Municipal da Educação publicar a classificação final anual para fins de atribuição.

Parágrafo único - Em caso de empate na pontuação para atribuição de aula, a Secretaria Municipal da Educação usará o seguinte critério para o desempate:

1. Maior tempo de efetivo exercício no cargo em questão;
2. Maior número de dependentes;
3. Maior idade.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



Art. 18º - O ANEXO I desta resolução estabelecendo o cronograma para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituições relativas ao ano de 2025 fará parte desta Resolução, podendo, eventualmente ser alterado.

Art. 19º - O Professor de Educação Básica II ficará impedido de concorrer à nova atribuição caso venha a desistir de aulas no decorrer do ano letivo.

I - DOS RECURSOS

Art. 20º - Caberá recurso contra o processo de classificação e atribuição de aulas ou classes, sendo que o prazo para tal é de até 2 dias úteis após a publicação da classificação final.

Art. 21º - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, durante o expediente, com 2 dias úteis para obter a resposta do deferimento ou indeferimento.

Art. 22º - Os casos omissos serão solucionados por esta Secretaria segundo orientações do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arandu.

Art. 23º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Arandu, 25 de novembro de 2024.


Secretaria Municipal da Educação



SOLANGE APARECIDA MENDONÇA LEITE
Secretária Municipal da Educação - Arandu-SP
RG: 12964547-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Solange Aparecida Mendonça Leite,
Secretária Municipal de Educação no uso de
suas atribuições legais e atendendo a
PORTARIA Nº 588/24 DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2024.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados, que estão abertas as inscrições para atribuição de classes e aulas dos programas de ensino da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o ano de 2025 e que será realizado conforme segue:

I- Das modalidades

a) PEB I para o campo de atuação em:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

b) PEB II – Disciplinas e classe:

- Educação Física
- Inglês
- Artes
- Educação Especial

II- Da inscrição:

- Período: 03 e 04 de dezembro de 2024.
- Horários: 08hs00 às 12hs00 e das 14hs00 às 16hs00.
- Local: PEB I e PEB II – em sua unidade sede.
- PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL – em sua unidade sede.

III- Da documentação:

- Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Arandu
- Atestado de aprovação em concurso público no município de Arandu, no máximo 02 (dois) certificados, na área de atuação. Que não fez uso para se prover do cargo.
- Certificados de atualização/ aperfeiçoamento no campo de atuação
- Certificados de graduação em Pedagogia
- Certificado de pós-graduação (latu senso) especialização
- Certificado de pós-graduação mestrado
- Certificado de pós-graduação doutorado

IV- Da classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av. José Ferezin, 800, bairro Jardim Maria Sodré,
Telefone: (14) 3766-1344, e-mail: educação.arandu@uol.com.br



- Publicação: 09/12/2024
- Recurso: 10/12/2024
- Publicação final: 12 /12/2024

V- Do local da atribuição:

- Data: 19/12/2024.
- Horário:- às 08hs00.
- Local: Sagrado Coração de Jesus
Avenida Pref. José Ferezin, nº 800 – Jardim Maria Sodré – Arandu – SP

VI- Da sistemática de atribuição:

1- Os docentes serão chamados conforme a classificação para ter classe ou aulas atribuídas pela comissão designada através da PORTARIA Nº 588/24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

2- O PEB II escolherá sua jornada por período (manhã ou tarde) na Unidade onde é vinculado, assumindo todas as séries da Unidade no período escolhido; o professor poderá completar sua jornada em outra Unidade Escolar desde que não haja saldo suficiente na Unidade vinculada podendo escolher até o total de 20 aulas se houver saldo.

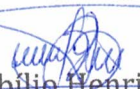
3- A atribuição seguirá a seguinte ordem:


- 1º Professor PEB I – Professor Efetivo Municipal, em classificação única.
- 2º Professor PEB I – Professores Convênio Municipalização – será atribuída a última sala livre independente do período ou ano escolar.
- 3º Professor PEB II – Professores de Educação Física, Inglês, Artes.
- 4º Professor PEB II - Educação Especial (escolha de Sede/período).

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

Arandu, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, João Abílio Henrique Barbosa, Supervisor de Ensino e a Comissão para Atribuição de classes fizemos, conferimos e a digitamos.

Arandu, 25 de novembro de 2024.


João Abílio Henrique Barbosa
Supervisor de Ensino


Solange Aparecida Mendonça Leite
Secretária Municipal da Educação

